



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 820, de 20 de agosto de 2024

Dispõe sobre Pedido de Revisão contra a decisão do Conselho Regulador da AGR que decidiu pela manutenção do **Auto de Infração** n° **42.143** (48942635) lavrado em nome do **MUNICÍPIO DE URUANA** (CPF n° 02.295.640/0001-00), conforme processo n° **202300029002855**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei n° 17.268, de 04 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto 10.319, de 09 de outubro de 2019. ;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o art. 98 do Decreto n° 10.319, de 12 de setembro de 2023, que dispõe sobre os processos administrativos que resultem em sanções poderão ser revistos a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

C o n s i d e r a n d o que o **MUNICÍPIO** **DE**

URUANA demonstrando seu inconformismo contra o **Auto de Infração nº 42.143** apresentou Pedido de Revisão.

Considerando as manifestações contidas do processo e, principalmente, do Relatório nº 152/2024 - AGR/CREG3 - 16168 (62582833), bem como do Voto nº 144/2024-AGR/CREG3-16168 (62873634), que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR em reunião realizada no dia **31/07/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o que consta dos autos, bem como, levando em conta o teor do pleito encaminhado pelo interessado e, ainda, tendo em vista a regularidade dos atos e procedimentos realizados pelo órgão fiscalizador, especialmente, a decisão proferida pelo Conselho Regulador da AGR, decidir pelo **Indeferimento** do Pedido de Revisão formulado pelo **MUNICÍPIO DE URUANA**, mantendo seus jurídicos e legais efeitos, pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 28/08/2024, às 23:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **63979118** e o código CRC **D14CD724**.

GABINETE DO CONSELHO REGULADOR
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO -
ED. VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 202300029002855



SEI 63979118